

**PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL N°001/2025**

A Prefeita do Município de Pérola, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, considerando a Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola), Lei nº 3467/2024 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações do Magistério Público Municipal); Lei Municipal nº 1.642/2011 (Contratação Temporária); Lei Municipal nº1657/2011, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando contratações temporárias, nos seguintes cargos:

- 1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;**
- 2. AGENTE DE ENDEMIAS;**
- 3. ENFERMEIRO;**
- 4. FONOAUDIÓLOGO;**
- 5. MOTORISTA;**
- 6. PROFESSOR DE ARTES;**
- 7. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS;**
- 8. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS;**
- 9. PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 HORAS;**
- 10. PSICÓLOGO;**
- 11. TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital e pela legislação vigente.

**1.1.** O Processo Seletivo destina-se ao provimento de emprego público, para atender exclusivamente a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas temporárias no Município.

**1.2.** A participação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica a obrigatoriedade de sua contratação. A participação no PSS – Processo Seletivo Simplificado, gera ao candidato apenas a expectativa de convocação e contratação por tempo determinado, ficando reservado ao Município de Pérola, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

**1.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio de publicação no diário oficial do Município, no jornal Umuarama Ilustrado ou por meio do endereço eletrônico ***[www.perola.pr.gov.br](http://www.perola.pr.gov.br)***

## 2. DA DIVULGAÇÃO

**2.1.** A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo será feita através de Editais, Avisos e Listagens de Resultados. Essas informações estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:

**2.2.** Na Internet, na página do Município: ***www.perola.pr.gov.br***; no jornal Umuarama Ilustrado na página: ***www.ilustrado.com.br (publicações legais)***.

**2.3.** No Departamento de Recursos Humanos, do Município de Pérola, Estado do Paraná, sito à Avenida Dona Pérola Byington, 1731.

## 3. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E REMUNERAÇÃO

**3.1.** A tabela contendo os cargos e informações gerais com exigências mínimas, carga horária e salário encontra-se no Anexo I do presente Edital;

**3.2.** As sínteses dos deveres e atribuições do emprego constantes no Anexo I estão descritas no Anexo II do presente Edital;

**3.3.** O candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

**3.4.** Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;

**3.5.** Possuir cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal;

**3.6.** Possuir os requisitos mínimos de escolaridade conforme anexo I e II desse Edital.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** As inscrições serão efetuadas **EXCLUSIVAMENTE NO SITE DO MUNICÍPIO**, no endereço: ***www.perola.pr.gov.br***, no período da ***00h00m do dia 24/01/2025 às 23h59m do dia 31/01/2025***.

**4.2.** O candidato poderá obter informações referentes ao PSS – Processo Seletivo Simplificado junto ao Departamento de Recursos Humanos na sede Prefeitura Municipal de Pérola, através do e-mail: ***spperola@gmail.com*** ou telefone ***(44) 3636-8304***, de ***segunda à sexta-feira, das 08h00m às 11h30m e das 13h00m às 17h30m***.

**4.3.** Não será aceita inscrição condicional, por correspondência física ou eletrônica ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada.

**4.4.** Ao preencher o formulário de inscrição online, o candidato deverá preencher todos os

campos indicando o cargo e sua formação, para o cargo a qual se inscreveu, vedada qualquer alteração posterior.

**4.5.** A Prefeitura Municipal de Pérola não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**4.6.** A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição e a nomeação por meio de processo administrativo, devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações prestadas e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados, entre outros.

**4.7.** O candidato deverá imprimir seu comprovante de inscrição no site da Prefeitura Municipal de Pérola, ([www.perola.pr.gov.br](http://www.perola.pr.gov.br)).

**4.8.** O candidato que fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com a consequente anulação do ato de contratação no cargo pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível e criminal.

**4.9.** No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no cadastro e no formulário de inscrição.

**4.10.** O candidato poderá realizar inscrição somente para **01 (um) cargo**. Caso sejam realizadas mais inscrições além das permitidas, serão consideradas apenas a última inscrição.

**4.11.** No comprovante de inscrição estarão indicadas as informações básicas do candidato, cargo para qual está concorrendo, número de inscrição e a pontuação conforme a escolaridade informada no ato da inscrição. A comprovação da escolaridade informada será obrigatória apenas no ato da convocação, onde o candidato deverá apresentar os documentos originais com cópias simples, descritos no Anexo III, do presente Edital, de acordo com seu respectivo cargo de inscrição, incluindo os que comprovem a escolaridade exigida.

**4.12.** No ato da convocação deverão ser apresentados os documentos abaixo discriminados, em seu original e em cópia simples:

- a) Documento de identificação oficial com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista ou Passaporte, Identidade Civil do profissional);
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado (água ou energia), máximo 60 dias.

**4.13.** O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento, inclusive consequências administrativas, cíveis e penais.

**4.14.** O candidato, ao preencher a Ficha de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas.

## **5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1. Publicação do Edital: 23/01/2025.**

**5.2. Período de inscrição: 24/01/2025 a 31/01/2025.**

**5.3. Classificação provisória: 04/02/2025.**

**5.4. Interposição de recursos: 04/02/2025 e 06/02/2025.**

**5.5. Julgamento de recursos pela Comissão: 07/02/2025.**

**5.6. Homologação do resultado final: 10/02/2025.**

## **6– DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD**

**6.1.** Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PSS, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, nos termos estabelecidos na Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

**6.1.2.** Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

**6.1.3** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

**6.1.4** No decorrer da validade do PSS, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

**6.2.** A pessoa com deficiência participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

**6.3.** São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

**6.4.** Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

**6.4.1.** Ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações dos itens 4, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso público como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

**6.4.2.** Enviar o laudo médico no ato da inscrição no e-mail [spperola@gmail.com](mailto:spperola@gmail.com), com as informações descritas no subitem 6.4.2.1, deste Edital, conforme disposições do subitem 6.3, deste Edital;

**6.4.2.1.** O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

**6.4.2.2.** Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.

**6.5.** O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

**6.6.** Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

**6.7.** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

**6.8.** Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

## **7 – DAS VAGAS RESERVADAS AOS AFRODESCENDENTES**

**7.1.** Nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003 e Lei Municipal nº 3.219/2022, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas para cada um dos Cargos do presente concurso público aos afrodescendentes que assim se declararem no ato da inscrição.

**7.2.** Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos afrodescendentes nos Cargos com número de vagas igual ou superior a 03 (três).

**7.2.1.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no certame.

**7.2.2.** No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato afrodescendente concorreu, o candidato afrodescendente classificado em 1º

lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como afrodescendentes serão convocados para ocupar a 11ª, a 21ª e a 31ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

**7.3.** Para solicitar a inscrição como afrodescendente o candidato deverá:

**7.4.** No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, essa condição e, encaminhar Declaração, original ou cópia autenticada, em que declara expressamente que se identifica como de cor negra ou parda e que pertence à raça/etnia negra de conformidade com a legislação vigente, a declaração deve ser encaminhada no e-mail [spperola@gmail.com](mailto:spperola@gmail.com) no ato da inscrição.

**7.5.** Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes; se já contratado no cargo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, contraditório e ampla defesa.

**7.6.** A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afrodescendentes, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Pérola.

**7.7.** O candidato inscrito como afrodescendentes, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para os afrodescendentes.

**7.8.** Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada aos afrodescendentes, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Da divulgação Provisória será concedido o prazo de **24 (vinte e quatro)** horas corridas para Interposição de Recurso.

**8.2.** Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e formalmente apresentados, conforme o Anexo IV, parte integrante do presente Edital.

**8.3.** Os pedidos de recurso devem ser encaminhados e protocolados, pessoalmente pelo candidato ou por procurador habilitado por meio de procuração, na Recepção do Paço Municipal Gentil Scalco, sito à Avenida Dona Pérola Byington nº1731, de 2ª a 6ª feira, **das 08h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.**

**8.4.** Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido no item 8.1, serão considerados intempestivos.

**8.5.** Os Recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo, no prazo de **24 (vinte**

*e quatro horas*), contadas a partir do encerramento do prazo para recebimento dos recursos, com emissão de Parecer encaminhado à Chefe do Executivo Municipal.

**8.6.** Após o julgamento dos Recursos será emitida a Classificação Final.

**8.7.** Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

## **9. DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**9.1.** Os pontos serão apurados mediante a avaliação dos diplomas, certificados de Especializações (Pós graduação, *lato sensu e stricto sensu*) e da cópia dos comprovantes de experiência profissional entregues no ato convocatório, conforme descrito no Anexo III.

**a)** A prova de Títulos será de caráter classificatório, sendo que serão considerados os títulos de experiência profissional do emprego e função em que o candidato está concorrendo;

**b)** A seleção se dará por análise dos títulos;

**c)** Cada candidato será analisado individualmente, para o emprego e função específica, por comissão nomeada para essa finalidade, conforme ato do poder executivo;

**d)** Não serão pontuados os títulos que não correspondam às exigências mínimas para o emprego, bem como a participação em projetos de pesquisa ou trabalho voluntário.

**9.2.** A pontuação de cada candidato será calculada pela soma dos valores atribuídos a cada item obtido pelo candidato sendo, para os indicadores de Escolaridade o máximo de 90 pontos e para os indicadores de Experiência Profissional, o máximo de 10 pontos, totalizando o máximo de 100 pontos.

**9.3.** Se a soma dos pontos obtidos pelo candidato for maior que 100 pontos, o candidato obterá a pontuação máxima de 100 pontos, independente da soma por ele obtida.

**9.4.** A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida no processo seletivo simplificado.

**9.5.** Serão considerados habilitados os candidatos que cumprirem os requisitos do emprego e função pretendidos e aprovados no processo seletivo.

**9.6.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**a)** Apresentar maior idade;

**b)** Tiver maior nível de formação escolar comprovada;

**c)** Tiver maior tempo de serviço público.

## **10. DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS**

### **10.1. Da comprovação dos cursos**

**a)** Serão considerados apenas os cursos de graduação, pós graduação e mestrado, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

**b)** Serão considerados apenas os títulos de cursos concluídos com Certificado ou Diploma



até a data da convocação.

d) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas e entrelinhas.

d) Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

### **10.2. Da comprovação da Experiência Profissional**

a) Para a comprovação da experiência conforme previsto no (Anexo III), serão considerados os seguintes documentos, devidamente comprovados:

**a.1.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópias, mediante apresentação do documento original ou autenticado, que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, com assinaturas, e alteração contratual, quando for o caso;

**a.2.** No caso de serviços prestados em Órgãos Públicos, serão consideradas Portarias, Decretos, de nomeação e de exoneração devidamente publicados em Diário Oficial, ou Certidões de Tempo de Serviço, fornecidas por Órgãos Públicos, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ do Órgão, contendo claramente o cargo/função exercido pelo candidato;

**b)** Todos os comprovantes devem especificar período/tempo, cargo/função e área de atuação;

**10.3.** Para o cargo de Motorista, apresentar Carteira Nacional de Habilitação, conforme requisitos mínimos e formação previstos no Anexo III, no ato da convocação, em atendimento a Lei nº 9.503/97, e a Lei Complementar n.º 093/2018.

**10.4.** O candidato no ato de sua convocação aos Cargos que exigem a CNH, deverá apresentar certidão expedida pelo órgão competente (DETRAN), que comprove não estar respondendo processo ou que não esteja com sua habilitação suspensa, podendo exercer a função a qual está sendo convocado.

**10.5.** O candidato que, no ato da convocação, apresentar mais que 20 (vinte) pontos na sua CNH, suspensão ou outra infração que prive o exercício de direito, não será desclassificado do Processo Seletivo e poderá requerer o deslocamento para o final da lista de classificados, podendo ser convocado novamente, respeitando a ordem de classificação.

**10.6.** O candidato que possuir alteração de nome (casamento, divórcio etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não receber pontuação nos títulos com nome diferente da inscrição e/ou CPF.

**10.7.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de mais de uma cópia de um mesmo título, com o fim de obter dupla pontuação, será anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do respectivo processo seletivo.

**10.8.** Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horários estabelecidos neste Edital, ou sem assinatura, ou sem carga horária

mínima, ou em desacordo com o disposto neste Edital.

**10.9.** Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos, mesmo após o encerramento do presente processo seletivo.

**10.10.** É de inteira responsabilidade do candidato informar todos os períodos de Tempo de Serviço para o cargo que está concorrendo em **quantidade de meses**.

**10.11.** Será considerado para contagem de Tempo de Serviço, o **período de 01/01/2015 a 31/12/2024**, desde que não utilizado em Processo de Aposentadoria. Para candidatos já aposentados, somente poderá ser considerado o Tempo de Serviço prestado após a data da Aposentadoria.

**10.12.** Quando da conferência, se houver divergência na somatória dos pontos, o candidato será automaticamente encaminhado para a classificação correta, obedecendo a ordem classificatória.

## **11. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

**11.1.** Todos os Editais e resultados do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município: [www.perola.pr.gov.br](http://www.perola.pr.gov.br), na aba Diário Oficial, e no Jornal Umuarama Ilustrado: [www.ilustrado.com.br](http://www.ilustrado.com.br) na aba publicações legais.

## **12. DA CONVOCAÇÃO**

**12.1.** O Município de Pérola, reserva-se no direito de convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as respectivas ordens de classificação e pela necessidade de função, independente de novos concursos ou Processos Seletivos.

**12.2.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vaga temporária mediante contrato por prazo determinado, através da emissão de Portaria contendo data de início e data de término do contrato.

**12.3.** Em caso de qualquer rescisão de contrato de trabalho, as partes ficam desobrigadas de indenizar a parte contrária pelo período restante do contrato.

**12.4.** A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será feita através de Edital, publicado nos sites: [www.perola.pr.gov.br](http://www.perola.pr.gov.br) e [www.ilustrado.com.br](http://www.ilustrado.com.br).

**12.5.** O candidato convocado para ocupar a vaga temporária, quando convocado, **terá 24(vinte e quatro) horas**, para manifestar interesse, caso contrário, o Município reserva-se no direito de encaminha-lo para o final da lista e convocar o próximo candidato.

**12.6.** O candidato que não tiver interesse em assumir o cargo assim que convocado deverá entrar em contato através do e-mail [spperola@gmail.com](mailto:spperola@gmail.com), solicitando seu deslocado para o final da lista de classificação, que obedecerá a mais uma convocação respeitando a ordem

de classificação. Caso esta segunda convocação não seja atendida pelo candidato, este será automaticamente desclassificado do certame.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** A contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por nomeação mediante Portaria expedida pelo Município e realização de exame admissional realizado por médico perito do Município, e as Contribuições Previdenciárias serão destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS/INSS).

**13.2.** O candidato que deixar de preencher quaisquer das condições expostas nesse Edital não estará apto à contratação.

**13.3.** Relação de Documentos para Admissão (Original e cópia simples):

**01** - Carteira de Identidade (RG);

**02** - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**03** - CTPS Original e PIS (CTPS - folha de identificação frente e verso);

**04** - Comprovante de abertura de conta no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;

**05** - Comprovante de endereço atualizado (últimos 60 dias contados da convocação);

**06** - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

**07** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**08** - Certificado de Reservista;

**09** - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, com CPF;

**10** - Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância ou processo administrativo disciplinar, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgamento, a ser julgado, a ser cumprida ou em cumprimento.

**11** - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecidas pela **Justiça Estadual e Justiça Federal**, emitida no local onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

**12** - Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;

**13** - Consulta Qualificação Cadastral - CQC – e-Social.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso de aceitar as condições da sua realização.

**14.2.** É responsabilidade exclusiva do candidato classificado manter atualizado o seu endereço, telefone e e-mail, manifesto na ficha de inscrição ou comunicar por escrito qualquer alteração no mesmo.

**14.3.** O Município de Pérola não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço, telefones ou e-mail não atualizados.

**14.4.** A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será através de Edital, tendo este todas as informações necessárias para o mesmo, e publicado no Diário Oficial do Município ([www.perola.pr.gov.br](http://www.perola.pr.gov.br)) ou no diário oficial impresso (jornal Umuarama Ilustrado - [www.ilustrado.com.br](http://www.ilustrado.com.br)).

**14.5.** O candidato será excluído do Processo Seletivo automaticamente se, durante a sua realização e contratação:

- a) Faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de seleção ou com as autoridades estabelecidas;
- b) Utilizar ou tentar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- c) Ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do superior imediato;
- d) Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- e) Recusar fé a documento público;
- f) Opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo ou execução de serviço;
- g) Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas e aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, no recinto da repartição;
- h) Cometer à pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de encargo que seja de sua competência ou de subordinado;
- i) Praticar atos ou atitudes, no recinto da repartição, que obriguem outro servidor à filiação político partidária, sindical ou associativa profissional;
- j) Exercer o comércio entre colegas nas diversas unidades da Administração.
- k) Recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada;
- l) Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
- m) Cometer a outro servidor atribuições estranhas às do cargo que este ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
- n) Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
- o) Exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
- p) Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade

da função pública;

- q) Atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
- r) Receber propina, comissão ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- s) Aceitar comissão, emprego ou pensão de Estado estrangeiro;
- t) Praticar usura sob qualquer de suas formas;
- u) Proceder de forma desidiosa.

**14.6.** As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado serão apuradas nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei Municipal 1.642/2011.

**14.7.** Sendo constatada, a qualquer tempo, falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos, o contratado terá rescindido seu contrato, conforme o caso.

**14.8.** Este PSS-Processo Seletivo Simplificado é válido por **01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano**, a partir da data da homologação do resultado final.

Pérola - Paraná, 23 de janeiro de 2025.

**VALDETE CUNHA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL N°001/2025**

**ANEXO I**

**CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E REMUNERAÇÃO**

<b>Nº</b>	<b>EMPREGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA MÍNIMA SEMANAL (HORA)</b>	<b>SALÁRIO BASE MENSAL (R\$)</b>
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01	<b>Formação:</b> Ensino Médio Completo.	40 horas	3.036,00
02	AGENTE DE ENDEMIAS	01	<b>Formação:</b> Ensino Médio completo.	40 horas	3.036,00
03	ENFERMEIRO	01	<b>Formação:</b> Nível Superior em Enfermagem, com Registro Profissional no Órgão da Classe.	40 horas	4.313,95
04	FONOAUDIOLOGO	01	<b>Formação:</b> Nível Superior em Fonoaudiologia, com Registro Profissional no Órgão da Classe.	30 horas	4.313,95
05	MOTORISTA	01	<b>Formação:</b> Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D ou E”. <b>Requisito Mínimo:</b> Curso para condução de veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares e de emergência.	40 horas	2.298,25
06	PROFESSOR DE ARTES	01	<b>Formação:</b> Licenciatura Plena em Artes.	20 horas	2.519,30
07	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA- 20 HORAS	01	<b>Formação:</b> Licenciatura Plena em Educação Física.	20 horas	2.519,30

08	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	01	<b>Formação:</b> Magistério (Formação de Docentes, Nível Médio) ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	40 horas	4.580,57
09	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 HORAS	01	<b>Formação:</b> Magistério (Formação de Docentes, Nível Médio) ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	20 horas	2.290,28
10	PSICÓLOGO	01	<b>Formação:</b> Nível Superior Completo em Psicologia, com Registro Profissional no Órgão de Classe.	40 horas	4.313,95
11	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	<b>Formação:</b> Ensino Médio Completo mais a Formação Completa no Curso Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	36h	1.894,35

### **CARGO: 1 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**FORMAÇÃO:** Ensino Médio Completo.

- A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade.
- A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva.
- O registro para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde.
- O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas para a área de saúde.
- A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família.
- A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

### **CARGO: 2 – AGENTE DE ENDEMIAS**

**FORMAÇÃO:** Ensino Médio Completo.

- Executar atividades de controle vetorial com a principal função de descobrir focos, destruir e evitar a formação dos criadouros, bem como impedir a reprodução de vetores;
- Executar controle de roedores e de outras espécies nocivas à saúde humana e animal;
- Identificar situações de risco individual e coletivo;
- Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas ou inseticidas autorizadas conforme orientação técnica;
- Promover ações de educação em saúde com indivíduos, famílias e grupos comunitários;
- Realizar e registrar visitas domiciliares de acordo com metas estabelecidas por bairros e/ou zoneamento;
- Estimular a participação comunitária em ações de saúde;
- Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos ao Programa de Controle de Endemias;
- Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona de atuação;
- Atuar no controle das doenças endêmicas e epidêmicas;
- Identificar as condições ambientais e sanitárias que constituem risco para a saúde da comunidade, informando a equipe de saúde e a população, como também buscando soluções coletivas;
- Realizar controle e vacinação de animais domésticos.
- Emitir notificação e aplicar multa decorrente de imposição de penalidade aos proprietários de imóveis que não adotarem medidas necessárias à manutenção de seu imóvel limpo, sem acúmulo de lixo e de materiais inservíveis, evitando condições de instalação e proliferação dos vetores da dengue.

### **CARGO: 3 – ENFERMEIRO**



**FORMAÇÃO:** Nível Superior em Enfermagem, com Registro Profissional no Órgão da Classe.

- Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais de Enfermagem visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população.
- Organizar e dirigir os serviços de Enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras de serviços, quando designado.
- Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem, visando o cumprimento de padrões e normas preestabelecidos.
- Prestar consultas e cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica que exijam conhecimento científico adequado e capacidade de tomar decisões imediatas, bem como acompanhar a emissão de parecer sobre a matéria de Enfermagem.
- Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programa de Saúde Pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde, bem como assistência de enfermagem.
- Participar nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, bem como de programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.
- Participar nas bancas examinadoras, em matérias específicas de Enfermagem, nos cursos para provimento do cargo ou contratação de Enfermeiro, ou profissional Técnico ou Auxiliar de Enfermagem.
- Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes, para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados.
- Incentivar a formação e ou participação ativa da comunidade nos Conselhos Locais, Regionais e Municipal de Saúde.
- Contribuir para que as ações de saúde estejam em consonância com os princípios e diretrizes do SUS e do plano Municipal de saúde.
- Possibilitar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde e vigilância, sempre que necessário, colaborando na elaboração, desenvolvimento e implementação de programas no seu campo de atuação.
- Participar nos processos de aquisição de medicamentos, materiais, equipamentos, entre outros, necessários para assistência à saúde.
- Viabilizar a resolutividade dos tratamentos, acompanhando os usuários nos processos dos atendimentos elaborando documentos, prontuários e outros, observando as anotações das aplicações e procedimentos realizados.
- Proporcionar a disseminação do conhecimento, coordenando e desenvolvendo ações intersetoriais e parcerias com empresas e organizações privadas ou públicas, jornais entre outros.
- Preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros
- Contribuir com conhecimentos de sua área técnica de formação para o desenvolvimento de tecnologias apropriadas para plena assistência à saúde, bem como participar dos procedimentos de vigilância sanitária à saúde e de vigilância epidemiológica para a população.
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

#### **CARGO: 4 - FONOAUDIOLOGO**

**FORMAÇÃO:** Nível Superior em Fonoaudiologia, com Registro Profissional no Órgão da Classe.

#### **RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:**

- Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- Fazer a contra-referência dos clientes com as USF de forma matricial e encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação; participar das atividades de educação permanente;
- realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF, Pronto-Socorro, NASF, Unidades Especializadas e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família, Pronto-Socorro, NASF ou Unidade Especializada em que estiver lotado;
- Avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravações e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
- Orientar o cliente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação;
- orientar a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia e acompanhando em conjunto os casos;
- controlar e testar periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais com muito ruído;
- aplicar testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos, determinar a localização da lesão auditiva e suas conseqüências na voz, fala e linguagem do indivíduo;

- orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz.;
- atender e orientar os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectada nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reabilitação;
- atuar junto à equipe de reabilitação em casos que sua especialidade se fizer necessária;
- participar do Programa de Aleitamento Materno Municipal e da triagem auditiva neonatal;
- executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

### **CARGO: 5 – MOTORISTA**

**REQUISITOS MÍNIMOS:** Curso para condução de veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares e de emergência.

**FORMAÇÃO:** Obrigatória Formação Completa em Ensino Fundamental. Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA “D ou E”

### **RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:**

- Dirigir veículos, zelando pela segurança de passageiros, valores e/ou cargas, conduzindo-os até local de destino, respeitando as regras de trânsito, bem como adotando medidas cabíveis na solução e prevenção de qualquer incidente;
- auxiliar no embarque e/ou desembarque de passageiros, manuseando instrumentos e equipamentos, quando necessário, bem como abastecer o veículo com mercadorias e/ou outros materiais;
- vistoriar o veículo e realizar pequenos reparos, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, de água e óleo, testando o freio, a parte elétrica, detectando problemas mecânicos, identificando sinais sonoros, luminosos ou visuais, checando indicações dos instrumentos do painel, solicitando manutenção quando necessário, entre outros, visando contribuir na conservação e segurança do veículo;
- evitar acidentes, controlando e auxiliando na carga e descarga de mercadorias, orientando o seu acondicionamento no veículo, bem como garantir a correta entrega de mercadorias, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão carga e descarga e conferindo as mesmas com documentos de recebimento ou entrega;
- prestar socorro mecânico e/ou guinchar veículos, quando necessário, bem como operar comandos e/ou mecanismos do veículo, possibilitando a execução da tarefa necessária;
- preencher diariamente o mapa de controle individual de veículos, entregando-o no prazo solicitado pela sua chefia imediata;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- obedecer, na íntegra, a legislação de trânsito vigente;
- zelar pelos equipamentos e materiais sob sua guarda;
- estar comprometido com o zelo e bem-estar de seu ambiente de trabalho, inclusive em eventuais períodos de ociosidade;

- realizar outras atribuições compatíveis com as acima descritas, conforme demanda e a critério de seu superior imediato.

**CARGO: 6 - PROFESSOR DE ARTES**

**FORMAÇÃO:** Licenciatura Plena em Artes.

**RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:**

- Participar da elaboração do projeto pedagógico da Unidade Escolar, definindo ações, atividades e procedimentos de avaliação no processo de ensino aprendizagem;
- ministrar aulas, transmitindo aos alunos os conhecimentos estabelecidos no projeto pedagógico, de acordo com as diretrizes curriculares em vigor, com assiduidade e pontualidade;
- avaliar os alunos e as turmas, no contexto educacional, utilizando técnica e metodologia em consonância com a proposta pedagógica em vigor;
- interagir com os alunos de forma a enriquecer o processo educacional, atendendo com disponibilidade e dedicação aos alunos com dificuldade de aprendizagem, inclusive as pessoas com necessidades educacionais especiais;
- propor estratégias pedagógicas que favoreçam a interação aluno-aluno e aluno-professor, no contexto escolar;
- participar de atividades educacionais internas e externas, que contribuem para seu enriquecimento profissional, agindo sempre com ética e equilíbrio emocional;
- manter articulação permanente com a equipe técnico-pedagógica e administrativa de sua Unidade Escolar;
- participar de programas de capacitação em serviço oferecido pela SME;
- participar de reuniões com pais, mães e responsáveis e demais profissionais de educação e executar outras atividades afins, determinadas pela Direção e pela Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar.

**CARGO: 7 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS**

**FORMAÇÃO:** Licenciatura Plena em Educação Física.

**RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:**

- Participar da elaboração do projeto pedagógico da Unidade Escolar, definindo ações, atividades e procedimentos de avaliação no processo de ensino aprendizagem;
- ministrar aulas, transmitindo aos alunos os conhecimentos estabelecidos no projeto pedagógico, de acordo com as diretrizes curriculares em vigor, com assiduidade e pontualidade;
- avaliar os alunos e as turmas, no contexto educacional, utilizando técnica e metodologia em consonância com a proposta pedagógica em vigor;
- interagir com os alunos de forma a enriquecer o processo educacional, atendendo com disponibilidade e dedicação aos alunos com dificuldade de aprendizagem, inclusive as pessoas com necessidades educacionais especiais;
- propor estratégias pedagógicas que favoreçam a interação aluno-aluno e aluno-professor, no contexto escolar; participar de atividades educacionais internas e externas, que

contribuem para seu enriquecimento profissional, agindo sempre com ética e equilíbrio emocional;

- manter articulação permanente com a equipe técnico-pedagógica e administrativa de sua Unidade Escolar;
- participar de programas de capacitação em serviço oferecido pela SME;
- desenvolver atividades de pesquisa relacionadas à prática pedagógica;
- participar de reuniões com pais, mães e responsáveis e demais profissionais de educação e executar outras atividades afins, determinadas pela Direção e pela Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar.

### **CARGO: 8 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40HORAS**

**FORMAÇÃO:** Magistério (Formação de Docentes, Nível Médio) ou Licenciatura Plena em Pedagogia.

#### **RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:**

- Desenvolver todas as atividades de higiene e alimentação das crianças, na relação de educar/cuidar;
- pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características das crianças da escola pública;
- participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; participar com o pessoal técnico administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
- manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;
- participar da elaboração do Projeto Pedagógico da Instituição Educacional;
- divulgar as experiências educacionais realizadas;
- indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;
- participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;
- cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar; avaliar o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas;
- colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
- incumbir das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino/aprendizagem;
- organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;
- desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil;
- assegurar que a criança matriculada na Educação Infantil tenha as suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada;
- executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e as especificidades da criança de até 5 (cinco) anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;
- trabalhar com a diversidade; Ministras aulas, com atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças, com atividades recreativas e

trabalhos educacionais através de jogos, brincadeiras, materiais alternativos e colagens; realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;

- acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada; oferecer mamadeira aos bebês, tomando o devido cuidado com o regurgito;
- cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene, troca de fraldas, dar banho e escovação dos dentes;
- observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros. Quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à Coordenação do CMEI, para providências subseqüentes;
- cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal das crianças;
- incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

### **CARGO: 9 - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20HORAS**

**FORMAÇÃO:** Magistério (Formação de Docentes, Nível Médio) ou Licenciatura Plena em Pedagogia.

### **RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:**

- Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; informar aos pais e responsáveis sobre a freqüência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- participar do planejamento geral da escola;
- contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
- participar da escolha do livro didático;
- participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
- zelar pela integridade física e moral do aluno;
- acompanhar e orientar estagiários;
- participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- elaborar projetos pedagógicos, participar de reuniões interdisciplinares;
- confeccionar material didático;
- realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
- avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades educacionais especiais, para os setores específicos de atendimento;
- selecionar, apresentar e revisar conteúdos;
- participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades educacionais especiais no ensino regular;

- incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; - realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
- participar do conselho de classe;
- preparar o aluno para o exercício da cidadania;
- incentivar o gosto pela leitura; desenvolver a autoestima do aluno;
- participar elaboração e aplicação do regimento da escola;
- participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
- orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
- contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino, principalmente, no que se refere aos componentes curriculares;
- propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem; - planejar e realizar atividades para os alunos de menor rendimento;
- analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar além das questões externas como, por exemplo, a Prova e a Provinha Brasil;
- participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
- participar da gestão democrática da unidade escolar;
- executar outras atividades correlatas;
- comprometer-se com o ensino de qualidade que vise a aprendizagem das crianças;
- obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Legislação Estadual;
- desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.

### **CARGO: 10 - PSICÓLOGO**

**FORMAÇÃO:** Nível Superior em Psicologia, com Registro Profissional no Órgão de Classe.

### **RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:**

- Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS, SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente, Conselhos Profissionais de Psicologia e Legislação Municipal, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população;
- possibilitar a compreensão do comportamento humano, individual ou em grupo, aplicando os conhecimentos teóricos e técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais;

- buscar a diminuição do sofrimento psíquico, em usuários que precisam de atendimento psicológico, bem como em seus familiares e grupos sociais em que está vinculado, realizando diagnósticos psicológicos, psicoterapia e atendimentos emergenciais;
- auxiliar na plena atenção prestada aos usuários, integrando à equipe multiprofissional das instituições em geral, para elaboração e execução de programas de prevenção, assistência, apoio, educação e outros;
- diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, acompanhando usuários e seus familiares durante o processo de tratamento psicológico, bem como acompanhar o desenvolvimento e a evolução de intervenções realizadas;
- buscar o aperfeiçoamento organizacional e psicológico das equipes multiprofissionais, promovendo estudos nas diversas unidades do Município, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas;
- promover a qualidade, a valorização e a democratização do sistema educacional, participando da elaboração de planos e políticas, auxiliando na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados, analisando características de indivíduos portadores de necessidades especiais, bem como prestando orientação psicológica aos educadores e educandos no processo ensino-aprendizagem;
- proporcionar o desenvolvimento dos recursos humanos, utilizando princípios e métodos da psicologia, coordenando e executando projetos, como processos de recrutamento e seleção, integração de novos funcionários, bem como realizando a análise ocupacional dos cargos, propondo melhorias das condições ambientais, relacionais, materiais e outros;
- colaborar para a ampliação da visão da realidade psico-social à qual os usuários estão inseridos, por meio do acompanhamento técnico, através de visitas a hospitais, escolas, domicílios e outros, sempre que necessário;
- elaborar, adotar e cumprir procedimentos e/ou instruções referentes à sua área de atuação, juntamente com os profissionais da equipe técnica da Secretaria, Fundação ou Autarquia em que está lotado, fornecendo subsídios para o planejamento e execução das Políticas de Saúde Mental, Social, do Trabalhador e outros;
- proporcionar a disseminação do conhecimento, coordenando e desenvolvendo pesquisas experimentais, teóricas e clínicas, palestras, grupos educacionais, entre outros;
- articular informações, juntamente com profissionais de outras áreas e instituições como Ministério Público e Poder Judiciário, preparando informes, atestados, laudos, pareceres e demais documentos, a fim de possibilitar o entendimento global das ações referentes à sua atribuição técnica;
- promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas;
- colaborar com a formação e aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço;
- contribuir, com os conhecimentos de sua área de atuação coordenando grupos de estudos, assessorando escolas, ambulatórios, consultórios, hospitais e outros;
- avaliar e acompanhar os servidores afastados, elaborando parecer psicológico, encaminhando-os aos médicos peritos;
- avaliar os servidores através de visitas domiciliares, quando necessário e/ou solicitado pelos médicos peritos, conforme a análise dos casos;



- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo, trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

### **CARGO: 11 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

**Formação:** Ensino médio completo mais a Formação Completa em Curso Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

### **RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:**

- ↳ Orientar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais visando auxiliar na promoção da melhoria do atendimento e da qualidade de vida da população.
- ↳ Prestar assistência sob orientação do médico ou enfermeiro, através de serviços técnicos de enfermagem, tratamentos, cuidados de conforto, higiene pessoal e outros, adaptando os pacientes ao ambiente hospitalar, bem como aos métodos terapêuticos aplicados a fim de proporcionar o bem-estar dos mesmos.
- ↳ Participar, planejar, orientar, supervisionar e executar programas, atividades, campanhas e outros, bem como motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios na população.
- ↳ Auxiliar os usuários nas questões de saúde, prestando serviços auxiliares de enfermagem, proporcionando-lhes alívio de dor, mal-estar e outros, de acordo com instruções recebidas, receitas médicas, orientando a população através de palestras, atendimentos individualizados e outros.
- ↳ Garantir pleno funcionamento da unidade de trabalho, bem como a qualidade e quantidade de medicamentos e material ambulatorial, controlando o estoque, solicitando reposição de material, realizando organização, manutenção, controle, limpeza, esterilização de materiais, equipamentos, ambientes e outros.
- ↳ Preparar informes, relatórios, registros, documentos e outros, sempre que solicitado a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros.
- ↳ Colaborar com a prevenção e controle sistemático de infecção ambulatorial, verificando periodicamente a qualidade e funcionalidade, zelando pela manutenção, limpeza e ordem do material, equipamento de trabalho e das dependências dos serviços de saúde.
- ↳ Auxiliar nas atividades de urgência e emergência em atendimentos especializados, sob supervisão de profissional habilitado em ações que requeiram maior complexidade.
- ↳ Garantir a promoção da saúde pública, auxiliando aos usuários, prestando informações sobre consultas, exames, medicamento e outros, bem como assistindo ao enfermeiro na execução de programas de educação em saúde.
- ↳ Realizar acompanhamento técnico, através de visitas a pacientes em hospitais, escolas, domicílios, sempre que necessário.

- ↳ Garantir a correta execução das atividades, orientando, supervisionando e treinando o pessoal auxiliar.
- ↳ Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

**PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL N° 001/2025**

**ANEXO III**

**CARGO: 1 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**FORMAÇÃO:** Ensino Médio Completo.

<b>1 – ESCOLARIDADE</b> (Os itens 1.1; 1.2; 1.3; são cumulativos).	<b>PONTUAÇÃO</b> Máximo de 90 pontos	<b>Total</b>
1.1 – Histórico ou Declaração de Conclusão de Ensino Médio Completo.	50 pontos	
1.2 – Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso em Nível Superior Completo.	20 pontos	
1.3 – Diploma ou Certidão de Conclusão de Pós Graduação Completo.	10 pontos (Limitado a 20 pontos)	
<b>2 – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS</b> <b>(EM QUANTIDADE DE MESES).</b>	<b>1 pontos por ano</b> Máximo 10 pontos	<b>Total</b>
2.1 – <b>Contrato Particular:</b> Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). 2.2 – <b>Contrato Público:</b> Portaria, Decreto ou Certidão. (Para fração de 1 a 6 meses = 0,5 pontos; de 7 a 12 meses = 1,0 ponto).		

**TOTAL DE PONTOS:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL N° 001/2025**

**ANEXO III**

**CARGO: 2 – AGENTE DE ENDEMIAS**

**FORMAÇÃO:** Ensino Médio Completo.

<b>1 – ESCOLARIDADE</b> (Os itens 1.1; 1.2; 1.3; são cumulativos).	<b>PONTUAÇÃO</b> Máximo de 90 pontos	<b>Total</b>
1.1 – Histórico ou Declaração de Conclusão de Ensino Médio Completo.	50 pontos	
1.2 – Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso em Nível Superior Completo.	20 pontos	
1.3 – Diploma ou Certidão de Conclusão de Pós Graduação Completo.	10 pontos (Limitado a 20 pontos)	
<b>2 – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS</b> <b>(EM QUANTIDADE DE MESES).</b>	<b>1 pontos por ano</b> Máximo 10 pontos	<b>Total</b>
2.1 – <b>Contrato Particular:</b> Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). 2.2 – <b>Contrato Público:</b> Portaria, Decreto ou Certidão. (Para fração de 1 a 6 meses = 0,5 pontos; de 7 a 12 meses = 1,0 ponto).		

**TOTAL DE PONTOS:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL N° 001/2025**

**ANEXO III**

**CARGO: 3 – ENFERMEIRO**

**FORMAÇÃO:** Nível Superior em Enfermagem, com Registro Profissional no Órgão da Classe.

<b>1 – ESCOLARIDADE</b> (Os itens 1.1; 1.2 e 1.3 são cumulativos).	<b>PONTUAÇÃO</b> Máximo de 90 pontos	<b>Total</b>
1.1 – Diploma ou Certificado de Conclusão do curso de Enfermagem.	50 pontos	
1.2 – Diploma ou Certificado de Pós Graduação.	10 pontos (Limitado a 20 pontos)	
1.3 – Diploma ou Certidão de Mestrado.	20 pontos	
<b>2 – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS</b> <b>(EM QUANTIDADE DE MESES).</b>	<b>1 pontos por ano</b> Máximo 10 pontos	<b>Total</b>
2.1 – <b>Contrato Particular:</b> Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). 2.2 – <b>Contrato Público:</b> Portaria, Decreto ou Certidão. (Para fração de 1 a 6 meses = 0,5 pontos; de 7 a 12 meses = 1,0 ponto).		

**TOTAL DE PONTOS:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL N° 001/2025**

**ANEXO III**

**CARGO: 4 - FONOAUDIÓLOGO**

**FORMAÇÃO:** Nível Superior em Fonoaudiologia, com Registro Profissional no Órgão da Classe.

<b>1 – ESCOLARIDADE</b> (Os itens 1.1; 1.2 e 1.3 são cumulativos).	<b>PONTUAÇÃO</b> Máximo de 90 pontos	<b>Total</b>
1.1 – Diploma ou Certificado de Conclusão do curso de Fonoaudiologia.	50 pontos	
1.2 – Diploma ou Certificado de Pós Graduação.	10 pontos (Limitado a 20 pontos)	
1.3 – Diploma ou Certidão de Mestrado.	20 pontos	
<b>2 – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS</b> <b>(EM QUANTIDADE DE MESES).</b>	<b>1 pontos por ano</b> Máximo 10 pontos	<b>Total</b>
2.1 – <b>Contrato Particular:</b> Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). 2.2 – <b>Contrato Público:</b> Portaria, Decreto ou Certidão. (Para fração de 1 a 6 meses = 0,5 pontos; de 7 a 12 meses = 1,0 ponto).		

**TOTAL DE PONTOS:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL N° 001/2025**

**ANEXO III**

**COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS**

**CARGO: 5 – MOTORISTA**

**REQUISITOS MÍNIMOS:** Curso para condução de veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares e de emergência, conforme Lei nº 9.503/97; Lei Complementar nº093/2018.

**FORMAÇÃO:** Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D ou E.

<b>1 – ESCOLARIDADE</b> (Os itens 1.1; 1.2; 1.3; 1.4 (não são cumulativos).	<b>PONTUAÇÃO</b> Máximo de 90 pontos	<b>Total</b>
1.1 – Histórico ou Declaração de Ensino Fundamental Completo.	60 Pontos	
1.2 – Histórico ou Declaração de Conclusão de Ensino Médio Completo.	70 pontos	
1.3 – Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso em Nível Superior Completo.	80 pontos	
1.4 – Diploma ou Certidão de Conclusão de Pós Graduação Completo.	90 pontos	
<b>2 – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS</b> <b>(EM QUANTIDADE DE MESES).</b>	<b>1 pontos por ano</b> Máximo 10 pontos	<b>Total</b>
2.1 – <b>Contrato Particular:</b> Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). 2.2 – <b>Contrato Público:</b> Portaria, Decreto ou Certidão. (Para fração de 1 a 6 meses = 0,5 pontos; de 7 a 12 meses = 1,0 ponto).		

**TOTAL DE PONTOS:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL N° 001/2025**

**ANEXO III**

**COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS**

**CARGO: 6 – PROFESSOR DE ARTES - 40 HORAS**

**FORMAÇÃO:** Licenciatura Plena em Artes.

<b>1 – ESCOLARIDADE</b> (Os itens 1.1, 1.2 e 1.3 são cumulativos).	<b>PONTUAÇÃO</b> Máximo de 90 pontos	<b>Total</b>
1.1 – Diploma ou Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena em Artes.	50 pontos	
1.2 – Diploma ou Certificado de Pós Graduação na área da Educação.	10 pontos (Limitado a 20 pontos)	
1.3 – Diploma ou Certidão de Mestrado na área da Educação.	20 pontos	
<b>2 – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS</b> <b>(EM QUANTIDADE DE MESES).</b>	<b>1 pontos por ano</b> Máximo 10 pontos	<b>Total</b>
2.1 – <b>Contrato Particular:</b> Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). 2.2 – <b>Contrato Público:</b> Portaria, Decreto ou Certidão. (Para fração de 1 a 6 meses = 0,5 pontos; de 7 a 12 meses = 1,0 ponto).		

**TOTAL DE PONTOS:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_



**PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL N° 001/2025**

**ANEXO III**

**COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS**

**CARGO: 7 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS**

**FORMAÇÃO:** Licenciatura Plena em Educação Física.

<b>1 – ESCOLARIDADE</b> (Os itens 1.1, 1.2 e 1.3 são cumulativos).	<b>PONTUAÇÃO</b> Máximo de 90 pontos	<b>Total</b>
1.1 – Diploma ou Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena em Educação Física.	50 pontos	
1.2 – Diploma ou Certificado de Pós Graduação na área da Educação.	10 pontos (Limitado a 20 pontos)	
1.3 – Diploma ou Certidão de Mestrado na área da Educação.	20 pontos	
<b>2 – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS</b> <b>(EM QUANTIDADE DE MESES).</b>	<b>1 pontos por ano</b> Máximo 10 pontos	<b>Total</b>
2.1 – <b>Contrato Particular:</b> Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). 2.2 – <b>Contrato Público:</b> Portaria, Decreto ou Certidão. (Para fração de 1 a 6 meses = 0,5 pontos; de 7 a 12 meses = 1,0 ponto).		

**TOTAL DE PONTOS:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL N° 001/2025**

**ANEXO III**

**COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS**

**CARGO: 8 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS**

**FORMAÇÃO:** Magistério (Formação de Docentes, Nível Médio) ou Licenciatura Plena em Pedagogia.

<b>1 – ESCOLARIDADE</b> (Os itens 1.1; 1.2; (são cumulativos).	<b>PONTUAÇÃO</b> Máximo de 90 pontos	<b>Total</b>
1.1 – (Histórico ou Certificado de Conclusão do Magistério/Formação de Docentes, Nível Médio), e/ou Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso em Nível Superior de Pedagogia.	50 pontos	
1.2 – Diploma ou Certificado de Pós Graduação na área da Educação.	20 pontos (Limitado a 40 pontos)	
<b>2 – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS</b> <b>(EM QUANTIDADE DE MESES).</b>	<b>1 pontos por ano</b> Máximo 10 pontos	<b>Total</b>
2.1 – <b>Contrato Particular:</b> Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). 2.2 – <b>Contrato Público:</b> Portaria, Decreto ou Certidão. (Para fração de 1 a 6 meses = 0,5 pontos; de 7 a 12 meses = 1,0 ponto).		

**TOTAL DE PONTOS:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL N° 001/2025**

**ANEXO III**

**COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS**

**CARGO: 9 – PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS**

**FORMAÇÃO:** Magistério (Formação de Docentes, Nível Médio) ou Licenciatura Plena em Pedagogia.

<b>1 – ESCOLARIDADE</b> (Os itens 1.1; 1.2; (são cumulativos).	<b>PONTUAÇÃO</b> Máximo de 90 pontos	<b>Total</b>
1.1 – (Histórico ou Certificado de Conclusão do Magistério/Formação de Docentes, Nível Médio), e/ou Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso em Nível Superior de Pedagogia.	50 pontos	
1.2 – Diploma ou Certificado de Pós Graduação na área da Educação.	20 pontos (Limitado a 40 pontos)	
<b>2 – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS</b> <b>(EM QUANTIDADE DE MESES).</b>	<b>1 pontos por ano</b> Máximo 10 pontos	<b>Total</b>
2.1 – <b>Contrato Particular:</b> Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). 2.2 – <b>Contrato Público:</b> Portaria, Decreto ou Certidão. (Para fração de 1 a 6 meses = 0,5 pontos; de 7 a 12 meses = 1,0 ponto).		

**TOTAL DE PONTOS:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL N° 001/2025**

**ANEXO III**

**COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS**

**CARGO: 10 - PSICÓLOGO**

**FORMAÇÃO:** Nível Superior Completo em Psicologia, com Registro Profissional no Órgão de Classe.

<b>1 – ESCOLARIDADE</b> (Os itens 1.1, 1.2 e 1.3 são cumulativos).	<b>PONTUAÇÃO</b> Máximo de 90 pontos	<b>Total</b>
1.1 – Diploma ou Certificado de Conclusão do curso de Psicologia.	50 pontos	
1.2 – Diploma ou Certificado de Pós Graduação.	10 pontos (Limitado a 20 pontos)	
1.3 – Diploma ou Certidão de Mestrado.	20 pontos	
<b>2 – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS</b> <b>(EM QUANTIDADE DE MESES).</b>	<b>1 pontos por ano</b> Máximo 10 pontos	<b>Total</b>
2.1 – <b>Contrato Particular:</b> Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). 2.2 – <b>Contrato Público:</b> Portaria, Decreto ou Certidão. (Para fração de 1 a 6 meses = 0,5 pontos; de 7 a 12 meses = 1,0 ponto).		

**TOTAL DE PONTOS:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL N° 001/2025**

**ANEXO III**

**COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS**

**CARGO: 11 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**FORMAÇÃO:** Curso Técnico em Enfermagem, com Registro Profissional no Órgão de Classe.

<b>1 – ESCOLARIDADE</b> (Os itens 1.1, 1.2 e 1.3 são cumulativos).	<b>PONTUAÇÃO</b> Máximo de 90 pontos	<b>Total</b>
1.1 – Histórico ou Certificado do Curso Técnico em Enfermagem, com Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	50 pontos	
1.2 – Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso em Nível Superior de Enfermagem.	20 pontos	
1.3 – Diploma ou Certidão de Conclusão de Pós Graduação de Enfermagem.	10 pontos (Limitado a 20 pontos)	
<b>2 – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS</b> <b>(EM QUANTIDADE DE MESES).</b>	<b>1 pontos por ano</b> Máximo 10 pontos	<b>Total</b>
2.1 – <b>Contrato Particular:</b> Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). 2.2 – <b>Contrato Público:</b> Portaria, Decreto ou Certidão. (Para fração de 1 a 6 meses = 0,5 pontos; de 7 a 12 meses = 1,0 ponto).		

**TOTAL DE PONTOS:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_



**PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL N°001/2025**

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

À Comissão do PSS - Processo Seletivo Simplificado 001/2025  
Município de Pérola – Estado do Paraná

INSCRIÇÃO N°:	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	N°
BAIRRO:	COMPLEMENTO:
FONE:	EMAIL:

RAZÕES DO RECURSO:

<p>_____, ____ / ____ / 2023.</p> <p>_____</p> <p>ASSINATURA</p>
--